



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI N.º. 1.196, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

*"Altera dispositivo da Lei n.º
1.169, de 17 de agosto de 2009
e dá outras providências."*

Prefeito Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 45, § 3º da Lei Municipal n.º 1.169, de 17 de agosto de 2009, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º. A indicação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência será pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º. Acrescenta-se o parágrafo 6º ao artigo 45 que terá a seguinte redação:

§6º A título de remuneração, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, receberá um (1) salário mínimo mensal.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó/MG, 10 de junho de 2010.


Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
n.º 1.196, foi publicado no quadro de
avisos da sede da prefeitura de 10/06 a
12/10/2010
Caparaó, 10/06/2010
